PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau 16/09/2021

Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019 Edição nº 310

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de TAMBAÚ dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de TAMBAÚ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
CNPJ:
Praça Carlos Gomes - 40
1936739501
http://www.tambau.sp.gov.br/
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau-sp

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Tambaú, 03 de setembro de 2021

Ofício nº 71 /2021

De: SESMT – Serviços Especializados em Engenharia e Medicina de Segurança do Trabalho

Para: Departamento Administrativo

Prezado Anselmo Caiafa Ribeiro

Vimos por meio deste, solicitar a reabertura do processo eleitoral da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), que tem como nova data para o escrutínio o dia 06 de outubro de 2021.

A eleição conta com os seguintes colaboradores inscritos como candidatos:

- CLÁUDIO BENEDITO DA SILVA (CLÁUDIO DOS MOSAICOS) – TURISMO
- EDILSON MARCUZZO DA SILVA – SERVIÇOS MUNICIPAIS
- MARLY VIEIRA SANTOS (MARLY DA ÁGUA) – DEMAET
- RONEI TRAUTVEIN – SERVIÇOS MUNICIPAIS
- RUBENS GABRIEL JÚNIOR – DEMAET

Sem mais, aproveitamos para renovar nossos protestos de estima e consideração.

William Cleber Gabriel – Técnico de segurança do Trabalho

Recebi 03/09/21

SESMT – Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho
Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro
CEP 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: 3673 9500 ramal 54

segurancadotrabalho@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE TAMBAÚ/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

TAMBAÚ

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Artigo 1 - I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, convocada pelo Decreto n° 3511, de 10 de setembro de 2021 e organizada pela Comissão nomeada pelo mesmo Decreto terá por finalidade reorganizar o modelo de atenção as Politicas Públicas da Pessoa com Deficiência, através da discussão da inclusão e acessibilidade para a Pessoa com deficiênciade no Município e da proposição de diretrizes para elaborar Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Artigo 2 - A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será realizada no dia 22 de setembro de 2021, a partir das 14h:00m.
Parágrafo único – Com todos os protocolos em virtude a pandemia instalada, a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será realizada de forma presencial Tambaú-SP, nas dependências, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tambaú –APAE, situada na Av. Angelina Lepri Biasoli, n°22 sob os auspícios da Prefeitura Municipal, através da Coordenadoria Municipal de Assistência Social.

Artigo 3 - A realização da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de responsabilidade da Coordenadoria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência .

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

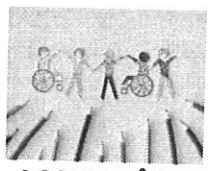

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE TAMBAÚ/SP

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Artigo 4 - Nos termos da Portaria n° do Prefeito Municipal e do Decreto n° xxx, a conferência terá como tema básico **"Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência: Construindo um Brasil mais Inclusivo ".**

Artigo 5- Além do temário central a Conferência terá como Subtemas:

I - Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada á participação das pessoas com defiência;
II – Garantia do acesso das pessoas com deficiência ás políticas públicas;
III – Financiamento das políticas públicas da Pessoa com Deficiência;
IV- Direitos e acessibilidade:
V – Desafios para a Comunicação Universal.

Artigo 6 - A abordagem de cada item do temário será realizada através dos grupos de trabalho, que irão ser formado durante a Conferência.

Artigo 7 - Serão apresentadas as propostas que serão apreciadas e submetidas a votação na plenária final e apresentadas antes do término da Conferência

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Artigo 8 - A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será presidida pela Coordenadora Municipal de Assistência Social.

Artigo 9 - A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa cm Deficiência será coordenada pelos membros da comissão organizadora:

Presidente: Nathália da Silva Andrade;

Vice Presidente: Luciel Antônio dos Santos Teixeira;

Secretária Executiva: Fabiana de Souza Santos Silva;

Credenciamento: Vanessa Aparecida Tessarin Violim.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO

2

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE TAMBAÚ/SP

Art. 10 - A I Conferência Municipal será presidida pela Coordenadora Municipal de Assistência Social e,

Parágrafo único. Na ausência da Presidente, o Vice-Presidente do CMDPD, assumirá a Presidência.

Art. 11 - A I Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:
a) Credenciamento;
b) Abertura Oficial;
c) Leitura e aprovação do Regimento Interno;
d) Palestra sobre o Tema e os 05(cinco) Eixos;
e) Coffee-break;
f) Grupos de Trabalhos por Eixo;
g) Plenária Final / Deliberações a partir das prioridades definidas pelos Grupos de Trabalho;

CAPÍTULO VI
DOS MEMBROS

Artigo 12- Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

a) Delegados;
b) Participantes;
c) Convidados

Parágrafo 1° - Como Delegados inscrever-se-ão através de ofício encaminhado a Sala dos Conselhos, no Paço Municipal "Prefeito Edson Fernando Celestino" que irá dar todo o suporte para a realização da Conferência dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Os membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil. Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto;

Parágrafo 2° - Como participantes serão todas as pessoas inscritas respeitando o distanciamento e com limite de pessoas, uma vez que ainda o Brasil está passando pela pandemia do Coronavirus. Os participantes terão apenas direito a voz.

Parágrafo 3 ° - Serão convidados entidades e ou representantes de outras cidades e ou Instituições Nacionais e Estaduais para serem participantes ou conferencistas. Os convidados terão apenas direito a voz.

CAPÌTULO VII
DOS DELEGADOS

Artigo 13 - Tomarão parte da conferência na condição de Delegado:

I – Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipais, estaduais e federais);

II – Titulares ou representantes, formalmente credenciados, instituições prestadores de serviços de saúde, públicas e privadas;

III- Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos trabalhadores da área de saúde;

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



IV- Representantes de usuários, organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores, clube de serviço, organizações estudantis, conselho de pais; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores; e
V- Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência são delegados natos da Conferência.

Artigo 14 - A secretaria do evento, funcionará na Sala dos Conselhos no Paço Municipal "Prefeito Edson Fernando Celestino, que se encontra à Praça Carlos,40 – Centro, das 08h:00m às 16h00min.

Artigo 15 - Os delegados das instituições deverão se inscrever mediante ofício de suas respectivas entidades, indicando os nomes dos Delegados que participarão da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sendo que 50% dos delegados serão representantes de Usuários, 25% dos delegados serão representantes dos Gestores e Prestadores de Serviço e 25% dos delegados serão representantes dos Profissionais que trabalham na aréa da Assistência Social e Saúde nos cuidados da Pessoa Portadora de Deficiência.

CAPÍTULO VIII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 16 - O credenciamento dos(as) participantes da I Conferência Municipal será efetuado no dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2021 (dois mil e vinte um) das 13 (treze) horas às 14 (quatorze) horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art. 17 - O crachá de Delegado(a) na conferência é o instrumento que dá o direito ao voto na Plenária Final, sendo este pessoal.

Art. 18 - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IX
PALESTRA E DEBATE

Art. 19 – A palestra magna terá por finalidade promover o aprofundamento do debate do temário geral e a análise dos 05(cinco) Eixos, conforme estabelecido pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CNDPD.

Art. 20 – A palestra contará com expositor para discorrer sobre o temário, que disporá de 40 minutos para sua apresentação, e mais 20 minutos serão destinados aos debates com a plenária.

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE TAMBAÚ/SP

Art. 21 - A palestra terá a colaboração de um(a) Coordenador(a) da Mesa, indicado(a) pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 22 - A Comissão Organizadora indicará um(a) Relator(a) que ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do expositor sobre o tema.

Art. 23 - As intervenções dos(as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas a(o) Coordenador(a) da Mesa.
Parágrafo único. O tempo de cada intervenção será de 02(dois) minutos.

CAPÍTULO X
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 24 – Os Grupos de Trabalho serão de caráter analítico e propositivo, onde serão apresentadas sistematizações dos trabalhos realizados.

Art. 25 – Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, em número de 04 (quatro) e contarão com a participação de Delegados (as), Convidados (as) previamente distribuídos no momento do credenciamento.

Art. 26 – Serão organizados 05 (cinco) Grupos de Trabalho que trabalharão com os 05 (cinco) Eixos indicados pelo CNDPD, divididos proporcionalmente ao número de conferencistas, respeitando a representação de todas as categorias de credenciados.

Art. 27 – Deve-se assegurar que todos os 05 (cinco) Eixos sejam discutidos, e que cada Grupo de Trabalho discuta apenas 01(um) Eixo.

Art. 28 – Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 05(cinco) propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais:
I - pelo menos 01(uma) proposta de deliberação para o próprio Município;
II – pelo menos 01(uma) proposta de deliberação para o Estado e
III – pelo menos 01(uma) proposta de deliberação para a União.

Parágrafo único – As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio Município, para o Estado ou para a União.

Art. 29 – Cada Grupo de Trabalho contará com um(a) Coordenador(a), um(a) Assessor(a), um(a) Relator(a) para facilitar os trabalhos, com as funções de:
I – Coordenador(a): orientar e estimular a participação de todos os membros do

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

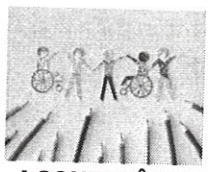

grupo, bem como controlar o processo de aprovação e garantir que as propostas sejam formuladas de forma objetiva e viável;
II – Assessor(a): apoiar e colaborar com o(a) Coordenador(a) sempre que necessário; e
III – Relator(a): participar do processo de sistematização das propostas de cada eixo, apresentado a síntese ao grupo e orientar a digitação das propostas.

Art. 30 – Os Grupos de Trabalho deverão desenvolver suas atividades, considerando:
I – Os Grupos de Trabalho partirão dos indicativos escolhidos na I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Tambaú/SP;
II – Discussão e elaboração das propostas finais, as quais deverão ser aprovadas por maioria simples no Grupo de Trabalho;
III – Todos os participantes do respectivo Grupo de Trabalho terão direito a voto nas propostas finais;
IV – Somente farão parte do relatório as conclusões e propostas aprovadas por maioria simples dos votos, dentro de cada Grupo de Trabalho;
V – Cada Grupo de Trabalho deverá apresentar as propostas finais elencadas por prioridade, em formulário próprio;
VI – Os participantes dos Grupos de Trabalho somente terão direito a voto na Plenária Final se forem Delegados(as);
VII – Os Grupos de Trabalho terão no máximo 30 (trinta) minutos para o desenvolvimento de seus trabalhos;

CAPÍTULO XI
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 31 -As despesas com a organização geral para a realização da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência caberá a dotação orçamentária ao Departamento de Assistência Social.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32 - A Comissão Organizadora decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Artigo 33- Serão fornecidos certificados a todos os participantes conforme a categoria e que participarem durante todo o evento.
Parágrafo Único – Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no "caput" deste artigo.
Artigo 34 - As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência serão tomadas pela comissão organizadora, que deverá prestar contas de todos os gastos de

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE TAMBAÚ/SP

receitas efetuadas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes, ou não, da conferência ao acesso às contas e documentos comprobatórios.

(Aprovado por unanimidade em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no dia 10 de setembro de 2021, de acordo com a Resolução nº001 de 28 de julho de 2021.)

Tambaú, 10 de setembro de 2021.

Luciel Antônio dos Santos Teixeira

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.